



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 10/09/2018

ANO: VIII Nº: 1978 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

Sumário 1

DECRETO Nº 5.463/2018.....	1
DECRETO Nº 5.464/2018.....	1
DECRETO Nº 5.465/2018.....	3
LICITAÇÕES	4
HOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 73/2018	4
RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO T P Nº 08/2018	4
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	5
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 017/18	5
PORTARIA Nº 018/18	5

DECRETO Nº 5.463/2018

DECRETO Nº 5.463/2018, 10 de setembro de 2018.

Concede gozo de Licença Prêmio à Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 10 de setembro de 2018, o direito de gozo de LICENÇA PRÊMIO à servidora **TATIANA MENDES BORDIGNON**, nacionalidade brasileira, RG nº 3.904.344-0/SSPPR, nomeada em 8 de junho de 1992 cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula funcional 344-1.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2003/2008.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 10 de setembro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.464/2018

DECRETO Nº 5.464/2018, 10 de setembro de 2018.

Approva o Regimento Interno da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial com o disposto na Lei Municipal nº1947/2018 de 15 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**, de acordo com o Anexo I, constituindo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 10 de setembro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 10/09/2018

ANO: VIII N°: 1978 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Este Regimento tem como finalidade regulamentar as disposições relativas à Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Céu Azul no que concerne à competência, estrutura organizacional, atribuições, funcionamento e disposições gerais.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Comissão de Gestão será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal e integrada por:

- I - um representante do Conselho Municipal de Educação
- II - um representante do Departamento de Recursos Humanos;
- III - um representante da Secretaria de Finanças;
- IV - um representante do Departamento Jurídico;
- V - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- VI - seis representantes do magistério público municipal, escolhidos por seus pares, sendo três titulares de cargo de Professor de Educação Infantil e três titulares de cargo de Professor.

Art. 3º A alternância dos membros representantes do magistério público municipal na Comissão de Gestão, verificar-se-á a cada dois anos de participação, observado, para a substituição de seus participantes, o critério disposto no inciso VI do artigo 2º.

§ 1º Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 2º, permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.

§ 2º Os membros correspondentes ao inciso VI do artigo 2º, terão mandato de dois anos com direito à recondução.

Art. 4º Os membros da Comissão de Gestão não perceberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.

Parágrafo único. As funções desenvolvidas pelos membros da Comissão de Gestão são consideradas de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre quaisquer cargos públicos municipais.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete à Comissão de Gestão:

- I - orientar a implantação e operacionalização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Céu Azul;
- II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à execução do Plano de Carreira;

III - participar da elaboração das normas reguladoras do Plano de Carreira;

IV - participar do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira.

Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão de Gestão:

- I - convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- II - representar a Comissão;
- III - dar execução às decisões da Comissão.

Art. 7º Compete ainda aos membros da Comissão:

- I - organizar a agenda e a pauta das reuniões;
- II - secretariar as reuniões;
- III - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas Atas;
- IV - submeter anualmente à Comissão um Plano de Trabalho que contemple as principais atividades a serem desenvolvidas, propondo metas, indicadores e dimensionando os recursos necessários;
- V - elaborar anualmente Relatório de Atividades desenvolvidas pela Comissão.

Art. 8º A Comissão de Gestão terá como órgão de apoio a Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pelas ações, providências e procedimentos correlacionados ao seu funcionamento.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º As reuniões da Comissão de Gestão ocorrerão semestralmente em caráter ordinário e extraordinariamente por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Dirigente da Educação Municipal.

§ 1º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, mencionando-se a pauta.

§ 2º O prazo de convocação poderá ser reduzido, em caso de urgência, podendo a pauta ser comunicada verbalmente no início da reunião.

§ 3º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas, desde que comprovada a comunicação a todos os membros com indicação da pauta.

§ 4º As reuniões ocorrerão com qualquer número de membros sendo, entretanto, necessária a presença da maioria absoluta de seus membros nas reuniões deliberativas.

Art. 10. A pauta das reuniões da Comissão de Gestão será composta a partir de sugestões de qualquer de seus membros, admitindo-se no início de cada sessão, a inclusão de novos assuntos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 10/09/2018

ANO: VIII Nº: 1978 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO V DA VACÂNCIA

Art. 11. As vagas na Comissão de Gestão deverão ser supridas imediatamente, observando-se os mesmos critérios estabelecidos no art. 2º.

Art. 12. O membro da Comissão que faltar, sem justificativa, a duas reuniões ordinárias no período de um ano, será substituído, observando-se os mesmos critérios estabelecidos no art. 2º.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Estão sujeitos ao presente Regimento todos os membros da Comissão de Gestão.

Art. 14. Caberá à Comissão de Gestão dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regimento.

Art. 15. Este Regimento entra em vigor a partir da data de publicação.

Céu Azul, 10 de setembro de 2018.

Cleonides Wolf da Silva
Presidente da Comissão de Gestão

DECRETO Nº 5.465/2018

DECRETO Nº 5.465/2018, 10 de setembro de 2018.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1882/2017, de 26 de dezembro de 2017, Publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, Edição 1772,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde - Rec. Vinc.

(EC 29) 15% Receitas Próprias

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil – **303 – 325**

R\$.....5.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **303 – 326**

R\$.....20.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

– **303 – 330**

R\$.....20.000,00

Total R\$.....45.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde - Rec. Vinc.

(EC 29) 15% Receitas Próprias

3.3.90.34.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de

Terceirização – **303 – 329**

R\$.....45.000,00

Total R\$.....45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 10 de setembro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 10/09/2018

ANO: VIII N°: 1978 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

HOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 73/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº 73/2018**, que tem por objeto (Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para mini carregadeira bob cat frota 166 e serviços mecânicos para máquinas pesadas, serviços de aferição do sistema hidráulico através de manômetro e serviços de aferição do sistema eletrônico de scanner para as frotas 141, 142, 146, 152, 153, 163 e 185. (o registro de preços terá vigência de 12 meses)), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Lotes Homologados	Valor R\$
C D V TRATORES LTDA - ME - DK TRATORES	04.537.063/0001-32	01, itens 06 e 08.	3.045,00
Maria Estela de Oliveira Comércio de Peças e Serviços Eireli	30.607.906/0001-30	01, itens 01, 02, 03, 04, 05 e 07. 02, item 01.	50.575,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ **53.620,00** PAÇO MUNICIPAL, aos 10/09/2018

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO T P Nº 08/2018

RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO

REF.: Tomada de Preços nº. 08/2018 – M.C.A.

A comissão permanente de licitação constituída pelos Senhores: Elói Käfer, Juraci Gallon e Moacir A. Catafesta, comunicam aos interessados na execução do objeto da licitação Tomada de Preços nº. 8/2017 - M.C.A. que trata da **Contratação de empresa para execução de obra de 2.856,04 m² de recape asfáltico nas Ruas das Andorinhas, Rua Natal, Rua dos Canários e Rua João Pessoa.**

Que após a análise e verificação da documentação de habilitação decide habilitar/inabilitar as proponentes da seguinte forma:

Proponente	CNPJ	ME ou EPP Lei 123/06	Habilitada / Inabilitada
Samp Construtora de Obras Ltda	02.810.894/0001-00	---	Habilitada
Maki Engenharia Ltda – ME	20.870.830/0001-87	ME	Habilitada *

- *Após análise dos documentos apresentados observou-se que a empresa Maki Engenharia Ltda, apresentou Certidão Negativa Federal vencida em 05/09/2018, considerando que a empresa se qualificou como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica a empresa na condição de pré-habilitada, devendo apresentar a referida certidão em regularidade em se tornando vencedora da licitação, conforme estabelecido na Lei Complementar 123 e alterações posteriores;

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis**, em conformidade com a Lei 8.666/93. Compreendendo o período recursal até as 17 horas do dia 17 de setembro de 2018.

Caso **não** ocorra interposição de recurso quanto ao julgamento da habilitação, fica desde já marcada a sessão para abertura dos envelopes nº. 2 - propostas de preços para o dia **19 de setembro de 2018 às 14h:00min**. Caso ocorra recurso, esse será comunicado a todos, e nova data de abertura dos envelopes de preço será marcada e comunicada a todos após o julgamento do recurso.

Céu Azul, 10 de setembro de 2018.

Comissão de Licitação:

Elói Käfer Juraci Gallon
Presidente Membro

Moacir A. Catafesta
Membro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 10/09/2018

ANO: VIII N°: 1978 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 018/18

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 017/18

PORTARIA N.º 018/18, 10 de setembro de 2018.

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 017/18, 10 de setembro de 2018.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza os Vereadores Eliazar José Brizolla, Enivaldo Gregório Dalmás e Claudete de Sá Maranhão Rheinheimer e o Servidor Marcílio Antonio da Silva para participar do Curso "**A Obrigatoriedade da Avaliação de Desempenho na Administração Pública e a Demissão dos Maus Servidores Através do PAD - Processo Administrativo Disciplinar**", promovido pela RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, com saída no dia 12 de setembro e retorno no dia 14 de setembro de 2018, em Maringá, Estado do Paraná, com despesas com transporte em geral fora da sede do Município, com vigência nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2018, em Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas diárias e meia, para os Agentes Políticos e Servidor mencionados no artigo anterior, para fins de ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 10 de setembro de 2018.

Eliazar José Brizolla
Presidente

Darci Rieger
1º Secretário

Eliazar José Brizolla
Presidente

Designa Servidor para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 1463/2014 de 24 de junho de 2014 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n.º 1463/2014, de 24 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Marcílio Antonio da Silva, brasileiro, CPF n.º 034.956.199-09, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com fulcro nos preceitos da Lei Municipal nº 1463/2014, de 24 de junho de 2014, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, decorrentes de viagem à cidade de Maringá, Paraná, para participar do Curso "**A Obrigatoriedade da Avaliação de Desempenho na Administração Pública e a Demissão dos Maus Servidores Através do PAD - Processo Administrativo Disciplinar**", promovido pela RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, com saída no dia 12 de setembro e retorno no dia 14 de setembro de 2018, em Maringá, Estado do Paraná, com despesas com transporte em geral fora da sede do Município, com vigência nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2018.

Parágrafo único. Os adiantamentos a que se refere o "caput" deste artigo será concedido na forma do que preceitua o caput do art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1463/2014, configurando-se **Adiantamento de Base Eventual**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 10 de setembro de 2018.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)